



Processo n.º 23278.003286/2014-34

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA-IFBA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador - BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por sua Reitora, Prof.º **RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**, Cédula de Identidade nº 01321999-55- SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 225 - Pernambués - Salvador - Bahia - BA, nomeado pelo Decreto de 13 de agosto, publicado no Diário Oficial da União de 13/08/2014 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrita no CNPJ sob no **13.394.044/0001-95**, com sede na Rua Lessa Ribeiro - Praça dos Três Poderes S/N, CADD - Centro Administrativo de Dias D'Ávila, Bahia, representado pela sua Prefeita **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, CPF nº 106.413.515-34, devidamente autorizada pelo Termo de Posse, datado de 01 de Janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural, sujeitando-se, no que couber, às Leis n. 8.666/93 e 8.883/94, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a Construção/Reforma do Edifício Sede e do Muro, da Guarita de Segurança, da Subestação Aérea de Eletricidade, da Fossa e do Sumidouro do Núcleo Avançado de Dias D'Ávila Do IFBA / Câmpus de Camaçari na cidade de Dias D'Ávila-BA, situado à Avenida Imbassay S/N, Chácara Santa Rita, bairro Imbassay, CEP 42.850-000, bem como a Cooperação Técnica Científica e Cultural entre o IFBA e o MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A consecução do objeto será dividida em 02 (duas) etapas:

- a) Primeira Etapa: realizada pelo IFBA. Consiste na **Reforma** do Edifício Sede do Núcleo Avançado do **IFBA** - Câmpus de Camaçari na cidade de Dias D'Ávila, a partir da contratação de empresa/pessoa jurídica para execução dos serviços, nos termos previstos no Plano de Trabalho, através de processo licitatório, conforme Lei Federal nº 8666 de 21/06/93 e Lei Estadual nº 9.433 de 01/03/05.
- b) Segunda Etapa: realizada pelo **MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA**. Consiste na **Construção do Muro**, da Guarita de Segurança, da Subestação Aérea de Energia Elétrica, da Fossa e do Sumidouro do Edifício Sede do Núcleo Avançado de Dias D'Ávila do IFBA / Câmpus de Camaçari na cidade de Dias D'Ávila, nos termos previstos no Plano de Trabalho, através de processo licitatório, conforme Lei nº 8666 de 21/06/93 e Lei Estadual nº 9.433 de 01/03/05.



Processo n.º 23278.003286/2014-34

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Para a consecução integral dos objetivos do presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA e o IFBA** se comprometem a:

- a) Promover reuniões de avaliação sobre o andamento das atividades previstas neste Termo de Cooperação;
- b) Comparecer, nas datas e locais previamente agendados, através de representantes devidamente credenciados, para a realização de análises e esclarecimentos de qualquer problema relacionado à execução do objeto do presente Termo de Cooperação;
- c) Respeitar e fazer com que seus colaboradores, próprios ou contratados, cumpram com a legislação e as normas internas de Segurança, Meio Ambiente, Saúde e Medicina do Trabalho, nas instalações onde serão desenvolvidas as atividades relacionadas no objeto deste Termo de Cooperação, bem como no Plano de Trabalho, parte integrante deste;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento deste Termo de Cooperação, não sendo esse encargo, sob nenhuma forma, diminuído ou dividido pela eventual participação de terceiros, contratados pelos compromissários;
- e) Prestar o apoio técnico que se fizer necessário para o fiel desenvolvimento dos trabalhos resultantes do presente instrumento;
- f) Promover as atividades constantes no presente instrumento, sempre citando a marca do outro compromissário;
- g) Promover, na medida da conveniência mútua, a divulgação das atividades correlatas ao presente Termo de Cooperação, sempre citando a marca do outro compromissário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do **MUNICÍPIO DE DIAS DÁVILA**:

- a) Responsabilizar-se pela contratação de empresa para execução de serviços de Construção do Muro, da Guarita de Segurança, da Subestação Aérea de Energia Elétrica, da Fossa e do Sumidouro do Núcleo Avançado de Dias D'Ávila do IFBA / Câmpus de Camaçari na cidade de Dias D'Ávila-BA, nos termos previstos no Plano de Trabalho, através de processo licitatório conforme Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, Lei Estadual 9.433/05 e Decreto 10.944/08.
- b) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a consecução do objeto deste Termo de Cooperação, indicando o responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades previstas, bem como seus respectivos colaboradores, se houver;
- c) Prestar relatório periódico, a combinar, de evolução das atividades ao IFBA;
- d) Prestar relatório circunstanciado ao verificar qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução dos serviços;
- e) Prestar à empresa contratada para a realização dos serviços os esclarecimentos, disponibilizando os projetos e informes que se fizerem necessários ao longo da execução da obra;
- f) Realizar outras atribuições inerentes à execução dos objetivos desse Termo de Cooperação, a serem estabelecidas em comum acordo com o IFBA e em conformidade com o Plano de Trabalho;

II – São obrigações do **IFBA**:

- a) Promover e implementar ações para a formação do cidadão histórico-crítico, oferecendo ensino, pesquisa e extensão com qualidade socialmente referenciada, no Núcleo Avançado de Dias D'Ávila do IFBA – Câmpus de Camaçari na cidade de Dias D'Ávila-BA;
- b) Responsabilizar-se pela contratação de empresa para execução de serviços de Reforma do Edifício Sede do Núcleo Avançado de Dias D'Ávila Do IFBA / Câmpus de Camaçari na cidade de Dias D'Ávila, a partir da contratação de empresa/pessoa



Processo n.º 23278.003286/2014-34

- jurídica para sua execução, nos termos previstos no Plano de Trabalho, através de processo licitatório conforme Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, Lei Estadual 9.433/05 e Decreto 10.944/08.
- c) Responsabilizar-se por equipar o Núcleo Avançado de Dias D'Ávila Do IFBA / Câmpus de Camaçari na cidade de Dias D'Ávila-BA com recursos humanos, materiais e de consumo, mobiliário e equipamentos, bem como pela disponibilização dos serviços de vigilância, guarda e preservação patrimonial;
 - d) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a consecução do objeto deste Termo de Cooperação, indicando o responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades previstas, bem como seus respectivos colaboradores, se houver;
 - e) Prestar relatório periódico, a combinar, de evolução das atividades ao MUNICÍPIO DE DIAS DÁVILA;
 - f) Prestar relatório circunstanciado ao verificar qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução dos serviços;
 - g) Prestar à empresa contratada para a realização dos serviços os esclarecimentos, disponibilizando os projetos e informes que se fizerem necessários ao longo da execução da obra;
 - h) Realizar outras atribuições inerentes à execução dos objetivos, a serem estabelecidas em comum acordo e em conformidade com o Plano de Trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

As linhas básicas de ação descritas na Cláusula Primeira do presente instrumento serão definidas e detalhadas mediante termos de cooperação a serem firmados entre os partícipes, em que serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas em consonância com as propostas e demandas apresentadas, contendo, quando for o caso, Plano de Trabalho em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, devendo constar as seguintes informações:

- a) identificação da ação ou do objeto a ser executado;
- b) obrigações dos partícipes;
- c) identificação das metas a serem atingidas;
- d) identificação e estimativas da clientela a ser beneficiada;
- e) identificação das etapas ou fases de execução, com o respectivo cronograma;
- f) definição do plano de aplicação de aporte financeiro;
- g) previsão de início e término de cada etapa e fase programadas;
- h) coordenador e ordenador de despesa designado pela unidade executora no âmbito do **IFBA**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) O montante destinando à execução da 1ª etapa do projeto, o **IFBA** aportará a quantia voluntária por conta dos recursos de sua Dotação Orçamentária, conforme Projetos de Arquitetura e Engenharia, Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária de Serviços.

b) O montante destinando à execução da 2ª etapa do projeto, a **Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila** se responsabilizará, conforme Projetos de Arquitetura e Engenharia, Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária de Serviços.



Processo n.º 23278.003286/2014-34

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO VALOR E DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

O IFBA se responsabilizará pelo procedimento licitatório referente à execução da primeira etapa do objeto do Termo de Cooperação, enquanto que, a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila será responsável pelo procedimento licitatório referente à execução da segunda etapa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

Na hipótese de aditamento de serviços referente a primeira etapa do projeto (reforma) da sede, por conta de necessidade de adequação à planilha original, ocasionando acréscimo de valor, serão de exclusiva responsabilidade do IFBA a devida aprovação e recursos financeiros.

Na hipótese de aditamento de serviços referente à segunda etapa do projeto (construção), por conta de necessidade de adequação à planilha original, ocasionando acréscimo de valor, serão de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila a devida aprovação e recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DIRETRIZES

Para a consecução dos fins previstos neste Termo, os Compromissários firmarão para cada ação de interesse comum, proposta formal devidamente fundamentada em instrumentos jurídicos, relacionado ao Plano de Trabalho, integrante do presente Termo de Cooperação, que definirá, dentre outros, as atribuições e responsabilidades de cada um.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente TERMO DE COOPERAÇÃO não atuará como excludente de outras parcerias, preservando o princípio de projetos não concorrentes, e qualquer divulgação será sempre precedida de ajuste entre os compromissários.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Este Termo de Termo de Cooperação terão os seguintes prazos de execução:

- a) Primeira Etapa: Será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura ou publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, considerando o período de licitação e da reforma propriamente dita;
- b) Segunda Etapa: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do Edifício Sede reformado, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por mais um ano.

PARÁGRAFO UNICO – Na hipótese de aditamento de prazo mediante Termos Aditivos até os limites legalmente permitidos deverá a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção 60 (sessenta) dias de antecedência do término da sua vigência.



Processo n.º 23278.003286/2014-34

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante termo aditivo, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Termo de Cooperação, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimento, normas e/ou decisões dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão deste Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas, bem como o que dispõe no artigo 55, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo de Cooperação também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessários, Termo de Cooperação que farão parte integrante deste instrumento, bem como o que dispõe no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo improrrogável de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo a cooperação técnica, científica e cultural entre os convenientes ter continuidade a partir de então regida por um outro termo de cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Processo n.º 23278.003286/2014-34

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, de de 2014.

RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO
Reitor - IFBA

JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

TESTEMUNHAS:

CPF: 169.850.580/31

CPF: 820229925-04